

EDITAL DO PROGRAMA MAIS CULTURA - SÃO JOÃO DO CERRADO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Araguaína por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DO PROGRAMA MAIS CULTURA** oriundo do processo administrativo **2026002006** que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos/propostas para receberem recursos financeiros a fim de promover às tradições culturais voltados as Festividades Tradicionais Juninas, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3389, de 04 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1. DO OBJETO

I. Constitui o objeto deste Edital a seleção de projetos/propostas para concessão de apoio financeiro, visando promover e incentivar a cultura popular, valorizando as tradições e a arte das festividades juninas do município de Araguaína.

Art. 2. DA FINALIDADE

II. O **Evento São João do Cerrado** que é instituído no Calendário de eventos e datas comemorativas no âmbito do Município de Araguaína - TO pelo Decreto 148, de 29 de maio de 2019, tem por finalidade promover e disseminar as práticas culturais relacionadas às festividades juninas em Araguaína.

III. O **Edital de Subvenção do São João do Cerrado 2026** visa promover o fomento e fortalecimento das festividades juninas em Araguaína, com o intuito de preservar e valorizar as tradições culturais locais. Por meio deste edital, busca-se incentivar as quadrilhas juninas do município a realizar apresentações nos eventos juninos de maneira autêntica e com qualidade, contribuindo para a valorização do patrimônio imaterial e enriquecimento do cenário cultural da região.



Art. 3. **DA PARTICIPAÇÃO**

IV. Poderão participar do **Edital do São João do Cerrado 2026** as entidades jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que registradas e com sede e foro no município de Araguaína, Estado do Tocantins, por um período mínimo de 2 (dois) anos. Adicionalmente, deve constar, de modo expresso em seus atos constitutivos, o desenvolvimento de atividades com finalidades de caráter artístico e/ou cultural, as quais deverão estar alinhadas aos objetivos previstos neste Edital.

V. NÃO será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão.

VI. Os documentos requeridos neste Edital deverão ser os originais, os quais deverão ser apresentados digitalizados, obrigatoriamente no formato PDF.

VII. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela comissão organizadora (se for o caso) para efeito de comprovação de autenticidade.

VIII. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa.

IX. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dos prazos estabelecidos neste Edital.

X. Fica proibida a participação dos interessados que deixarem de apresentar qualquer dos documentos especificados nos artigos 4 do presente Edital.

Art. 4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As documentações necessárias para inscrições dos projetos/propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail diretoria-cultura.semecl@araguaina.to.gov.br, impreterivelmente de 23 de fevereiro a 09 de março de 2026.



I. São os documentos necessários para inscrição:

- a) Comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Cédula de identidade do representante legal da entidade;
- c) Inscrição do ato constitutivo/estatuto social;
- d) Ata de nomeação e /ou termo de posse da diretoria em exercício;
- e) Comprovante de endereço da entidade;
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Débitos Perante a Fazenda Nacional;
- i) Certidão Negativa de Débitos Perante a Fazenda Estadual; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Perante a Fazenda Municipal.
- k) Formulário de inscrição devidamente preenchido.

II. No que tange a capacidade técnica, os participantes deverão apresentar:

- a) Projeto técnico
- b) Termo de Compromisso;
- c) Relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade da representação, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Portfólio das atividades culturais do Grupo;
- e) Declaração de ciência do Artigo 11 e seus incisos; e
- f) Comprovação de atuação no mínimo 02 (dois) anos.

III. É vedada a inscrição de qualquer associação que possua em sua equipe diretiva servidor público vinculado ou lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer deste Município bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes (1º grau: pai, mãe. 2º grau: avó e avô. 3º grau: bisavó e bisavô) ou descendentes (1º grau: filho e filha. 2º grau: neto e neta. 3º grau: bisneto e bisneta), e ainda, as propostas de associações, não domiciliadas no Município de Araguaína.

IV. Não será permitido que uma entidade jurídica, represente mais de um grupo de quadrilha junina, em observância ao princípio da livre concorrência, legalidade e moralidade.



V. Todos os formulários e anexos solicitados no inciso III deste artigo, estarão disponíveis na página da Prefeitura de Araguaína www.araguaina.to.gov.br na aba **São João do Cerrado 2026** descrição (anexos subvenção 2026).

VI. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos artigos 3 e 4, implicarão no imediato indeferimento da inscrição.

VII. Em casos de duplicidades de inscrições da mesma associação, será considerada a última solicitação encaminhada.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições de Associações Juninas que estejam em situação irregular devido à não prestação de contas em editais anteriores.

Art. 5. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

I. A Comissão Organizadora avaliará os pedidos de inscrição e deferirá ou não o pedido, indicando os motivos da decisão, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do término do período de inscrições.

II. Após a publicação do resultado preliminar, a Comissão Organizadora concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso (s), e saneamento das irregularidades apontadas.

III. Comissão Organizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgamento do (s) recurso (s).

IV. Uma vez transcorridos os prazos e não havendo recurso (s) protocolado (s), a Comissão Organizadora irá homologar o resultado final.

V. Havendo recurso (s), uma nova lista de deferimento será publicada, com a consequente homologação no mesmo ato.

Art. 6. **DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL**

I. A Comissão Organizadora será formada por membros indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sendo estes servidores públicos municipais. Esta comissão tem como Presidente Luiz Bezerra de Lima, Vice-Presidente Suziane Olímpia Teixeira, e como Membro Weliton Bezerra Pires, ambos nomeados pela portaria nº 005/2026 publicado Diário Oficial edição: 3439 no dia 23 de janeiro de 2026.



II. Fica vedada a atuação de membros da Comissão que mantenham relação de parentesco, vínculo associativo, contratual ou de subordinação com quaisquer das entidades participantes ou seus representantes legais, sob pena de nulidade dos atos praticados. Eventuais casos de impedimento ou suspeição deverão ser imediatamente comunicados à autoridade competente.

III. Cabe à Comissão Organizadora orientar, coordenar e supervisionar as atividades previstas nos ARTIGOS 3,4 e 5 deste Edital, bem como, cumpri-lo na íntegra;

- a) Compete a Comissão Organizadora do Edital, realizar a etapa do processo seletivo e analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados de habilitação referentes ao presente Edital;
- b) A Comissão Organizadora analisará a viabilidade orçamentária dos projetos/propostas apresentadas pelas associações.

Art. 7. DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL

I. A Comissão Julgadora será formada por Presidente e demais membros indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sendo estes servidores públicos municipais. Esta comissão tem como Presidente: Mara Cristiane Soranso C. Silva, Vice-Presidente: Filipe da Silva Milhomem, e como Membro: Jéssica Neri Macêdo, ambos nomeados pela portaria nº 005/2026 publicado Diário Oficial edição: 3439 no dia 23 de janeiro de 2026.

II. Fica vedada a atuação de membros da Comissão que mantenham relação de parentesco, vínculo associativo, contratual ou de subordinação com quaisquer das entidades participantes ou seus representantes legais, sob pena de nulidade dos atos praticados. Eventuais casos de impedimento ou suspeição deverão ser imediatamente comunicados à autoridade competente.

III. Compete à Comissão Julgadora analisar, aprovar ou reprovar os relatórios de comprovação de execução das propostas dos contemplados, os quais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a finalização das apresentações no Concurso Municipal São João do Cerrado 2025, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;



- a) Cabe à Comissão Julgadora tornar público todos os resultados pertinentes às prestações de contas em veículo de imprensa oficial do município;
- b) A Comissão Julgadora encaminhará o relatório final da análise de prestação de contas à autoridade superior da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para apreciação, visando posterior despacho e/ou arquivamento dos autos.

Art. 8. DA COMISSÃO SANCIONADORA

I. A Comissão Sancionadora será instaurada caso a Comissão Julgadora identifique em relatório final, irregularidades praticadas pelas proponentes no presente edital,

II. A Comissão Sancionadora será composta por Presidente e demais membros indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sendo estes servidores públicos municipais de preferência de caráter efetivo. Esta comissão tem como Presidente Daniella Chagas de Alencar, Vice-Presidente Fábio Costa Cunha, e como Membro Marceleia Alves da Cruz, ambos nomeados pela portaria nº 005/2026 publicado Diário Oficial edição: 3439 no dia 23 de janeiro de 2026.

III. Fica vedada a atuação de membros da Comissão que mantenham relação de parentesco, vínculo associativo, contratual ou de subordinação com quaisquer das entidades participantes ou seus representantes legais, sob pena de nulidade dos atos praticados. Eventuais casos de impedimento ou suspeição deverão ser imediatamente comunicados à autoridade competente.

IV. Compete a Comissão Sancionadora julgar as irregularidades praticadas no Edital e aplicar as devidas sanções previstas no ARTIGO 12 do presente edital.

Art. 9. DO PROCESSO SELETIVO

- I. A seleção dos projetos se dará em duas etapas simultâneas:
 - a) Deferimento das inscrições; e
 - b) Habilitação técnica.
- II. Etapa 1 – Deferimento das inscrições:



a) Será considerada deferida a inscrição que forem homologadas no Diário Oficial do Município;

b) O participante será desabilitado, caso seja constatada irregularidades, fraudes ou similares na apresentação dos documentos.

III. Etapa 2 – Habilitação Técnica:

a) A habilitação Técnica será realizada pela Comissão Organizadora do Edital, considerando-se o número de propostas habilitadas na etapa anterior, sendo que esta avaliará inicialmente.

i. O projeto técnico; e

ii. O portfólio.

IV. A comissão julgadora conferirá todas às propostas, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

a) Excelência artística e relevância cultural do Projeto: de 0 a 20 pontos;

b) Viabilidade financeira: de 0 a 15 pontos;

c) Planejamento/cronograma de execução, de 0 a 15 pontos;

d) Estratégia de comunicação e divulgação, de 0 a 15 pontos;

e) Conformidade com os objetivos do edital, de 0 a 15 pontos;

f) Qualidade do currículo/portfólio do participante, de 0 a 20 pontos.

V. Cada projeto/proposta será avaliado pelos membros da Comissão julgadora, e sua nota final será a média do resultado da soma das notas individuais dos avaliadores.

VI. As propostas que não atingirem a média mínima de 50 pontos, serão consideradas desclassificadas.

VII. Havendo empate entre a nota final dos proponentes e se for necessário que haja o desempate, o comitê atenderá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Maior nota no critério excelência artística do projeto;

b) Maior nota no critério viabilidade prática do projeto; e

c) Maior nota no critério relevância cultural do projeto.

VIII. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Julgadora, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

IX. Após a averiguação pela comissão julgadora da documentação apresentada, será divulgada a Lista dos participantes que tiverem seus PROJETOS APROVADOS, no Diário Oficial do Município.

X. Após a publicação do resultado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer concederá o prazo de 2(dois) dias úteis para interposição de recurso (s) e saneamento das irregularidades apontadas no (s) projeto (s) reprovado (s).

XI. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, terá o prazo máximo de três dias úteis para julgamento do (s) recurso (s).

XII. Uma vez transcorridos os prazos e não havendo recurso (s) protocolado (s), a Comissão julgadora homologará o resultado final.

XIII. Havendo recursos, uma nova lista de aprovados será publicada, com a consequente homologação no mesmo ato.

IX. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína.

Art. 10. **DO INCENTIVO**

I. O valor total que será destinado ao objeto deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão oriundos do Orçamento do Tesouro Municipal referente ao exercício fiscal do ano de 2026 e ocorrerá na Funcional Programática. **25.2503.13.392.2076.2672**; Elemento: **33504399**; Ficha: **20261948**

II. A distribuição do valor do incentivo ocorrerá em 4 partes iguais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as juninas que estiverem aprovadas até a terceira colocação conforme os critérios do processo seletivo **e deverão ser investidos na criação e confecção de figurinos, adereços, elementos cenográficos e/ou transporte do grupo e produção cênica da junina em participações em festivais de quadrilhas.**

III. As penalidades previstas neste Edital somente serão aplicadas após notificação formal do interessado, assegurando-se prazo **mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa**, bem como o direito à interposição de recurso

administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a ser analisado por autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

IV. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para fins diversos que não estejam relacionados ao **EDITAL DO SÃO JOÃO DO CERRADO 2025**.

Parágrafo Único. As Juninas que receberem recursos do presente edital ficam obrigadas a participarem de todas as modalidades do Concurso Municipal São João do Cerrado 2025.

Art. 11. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, o Relatório de Execução Detalhado do objeto expresso no Plano de Trabalho, nos seguintes formulários:

- a) Anexo VI – Relatório de despesas e respectivos pagamentos efetuados;
- b) Anexo VII – Relatório Financeiro, incluindo todos os registros financeiros comprobatórios;
- c) Anexo VIII – Relatório de Execução das Atividades, incluindo matérias jornalísticas, registro fotográfico, programas, redes sociais dentre outras;

II. Tratando-se de prestação de serviços realizados por pessoa física, deverá ser emitida a **NOTA FISCAL AVULSA** de Prestação de Serviços expedida pelo Município de Araguaína ou onde ocorrer.

III. Para fim comprobatório financeiro, **NÃO SERÃO ACEITOS** como comprovante de despesa, **RECIBO DE PAGAMENTO**, ficando condicionada à emissão de nota fiscal.

IV. Todas as associações obrigatoriamente deverão anexar à prestação de contas, extratos da conta bancária específica, abrangendo o período desde o recebimento da subvenção até a última movimentação financeira relacionada ao objeto deste Edital.

V. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com rasuras.

VI. O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

- a) As associações terão até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de conclusão da execução do projeto, para o envio de toda a documentação pertinente à prestação de contas.
- b) Todas as solicitações bem como envio de documentação, deverão ser enviadas para endereço de e-mail:

diretoria-cultura.semecl@araguaina.to.gov.br

Parágrafo único. Os Grupos/entidades que não prestarem contas na forma que trata este artigo, estarão sujeitas às sanções estabelecidas no artigo 12 deste Edital.

VII. A Comissão Julgadora analisará as prestações de contas e deferirá ou não, indicando os motivos da decisão, em até 15 dias úteis após o término do prazo para envio das mesmas.

VIII. A Comissão Julgadora publicará no Diário Oficial do Município de Araguaína o resultado preliminar da avaliação da análise da prestação de contas.

IX. Após a publicação do resultado preliminar, a Comissão Julgadora concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso (s), e saneamento das irregularidades apontadas.

X. Comissão Organizadora terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para julgamento do (s) recurso (s).

XI. Uma vez transcorridos os prazos e não havendo recurso (s) protocolado (s), a Comissão Organizadora irá homologar o resultado final.

XII. Havendo recurso (s), uma nova lista de deferimento será publicada, com a consequente homologação no mesmo ato.

Art. 12. DAS SANÇÕES

I. Ficarão sujeitos às sanções abaixo, o (s) proponente (s) que não cumprirem as exigências constantes no presente Edital, bem como fizer a utilização indevida dos recursos nele previsto, a saber:



- a) Suspensão na liberação de recursos e/ou qualquer convênio em curso entre o proponente e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, por no mínimo 01 (ano) ano.
- b) A devolução integral dos valores não prestados contas, acrescida de multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) no prazo;
- c) Multa mínima de 10% (dez) e máxima de 50% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, para os casos de prestação de contas enviadas fora do prazo que trata o art. 10, inciso VI item (a) e (b).

II. Os prazos para a apresentação da defesa e contraditório, bem como para a devolução dos recursos e/ou pagamento das multas, serão comunicados via documentos oriundos do processo sancionatório.

III. O inadimplemento referente ao inciso I item (b) e (c) deste artigo, resultará na inscrição da associação em dívida ativa.

Parágrafo único. A comissão sancionadora aplicará a sanção de acordo com a infração cometida. Quando julgar necessário, poderá acrescentar a aplicação da sanção prevista no item (a) às demais sanções pertinentes ao caso.

Art. 13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente aos contemplados neste Edital.

II. É de inteira responsabilidade dos proponentes o dever de obter a autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que estão inseridos, adaptando ou outra forma de utilização quaisquer que sejam para o suporte em sua obra, isentando desta forma, a **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais, na composição e apresentações dos contemplados.

III. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Araguaína.

IV. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

V. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

VI. Este Edital é composto pelos seguintes anexos como modelos para orientação quanto a inscrição e elaboração dos planos de trabalho:

- a) Modelo de Relatório de Despesas;
- b) Modelo de Relatório Financeiro;
- c) Modelo de Relatório de Execução das Atividades;
- d) Declaração de ciência do Artigo 11 e seus incisos (prestação de contas).

COMISSÕES DO EDITAL DE SUBVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Luiz Bezerra de Lima
Presidente da Comissão
Portaria nº 594/2025

Suziane Olímpia Teixeira
Vice-Presidente
Portaria:229/2025

Weliton Bezerra Pires
Membro
Portaria nº 228/2025



Mara Cristiane Soranso C. Silva

Presidente da Comissão

Portaria nº 549/2025

Filipe da Silva Milhomem

Vice-Presidente

Portaria nº 228/2025

Jéssica Neri Macêdo

Membro

Portaria nº 550/2025

Daniella Chagas De Alencar

Presidente da Comissão

Portaria nº 126/ 25

Fábio Costa Cunha

Vice-Presidente

Portaria nº 126/25

Marceleia Alves da Cruz

Membro

Portaria nº 228/2025

Aprovado por:

EDSON CARVALHO ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 033/2025

em Araguaína - TO, aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

